

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 035/2016

Os Vereadores **EVANDRO FARIAS MURA** e **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

**Considerando que**, nos loteamentos aprovados pelo setor de obras do Município não são atribuídos pela Prefeitura numeração aos lotes como número de residências;

**Considerando que**, essa numeração ao lote somente é atribuída no instante do proprietário requerer o Habite-se junto a Prefeitura, o que ocorre somente quando o imóvel foi construído seguindo-se as exigências estabelecidas pela Prefeitura para a aprovação de projetos;

**Considerando entretanto que**, quando o proprietário solicita a instalação da rede de energia elétrica ou da rede de água e esgoto, antes mesmo da obra estar concluída, o órgão competente (Elektro ou SAAE) acaba por atribuir um número aquele imóvel, antes mesmo do Habite-se da Prefeitura. Assim, posteriormente, quando da emissão do Habite-se, é gerado um novo número pela Prefeitura que acaba confrontando com o número anterior, causando enormes transtornos aos proprietários;

**Considerando portanto que**, a numeração aos lotes deve ser atribuída no momento da aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal, de forma a constar número das residências nos lotes desde o início;

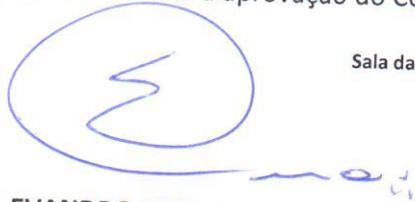
**Considerando o exposto:**

**Requerem**, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, solicitando a seguinte informação:

- Por qual motivo a numeração aos lotes como número de residência não é atribuída no momento de aprovação do loteamento? O que é necessário para regularizar essa situação junto ao setor competente?

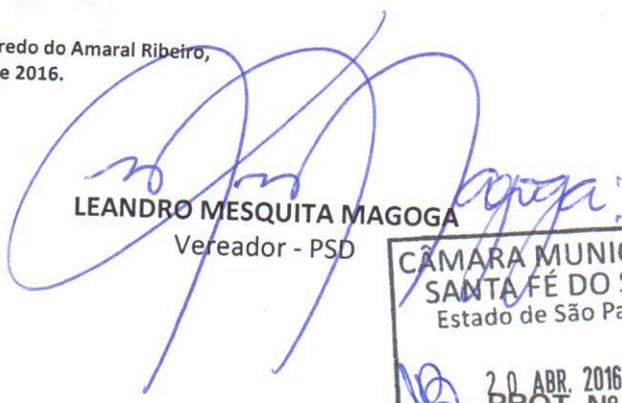
JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.



**EVANDRO FARIAS MURA**  
Vereador - Solidariedade

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
20 de abril de 2016.



**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Vereador - PSD

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
20 ABR. 2016  
PROT. Nº 201  
PROTÓCOLO